

Sumário

APRESENTAÇÃO CONVITE.....	2
I-GÁS: MARCA E VALORES.....	3
QUEM DEVE SEGUIR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA?.....	4
COMO APLICAR O NOSSO CONDIGO DE CONDUTA ÉTICA?	4
COMO DEVEMOS AGIR?.....	5
Meio Ambiente, Saúde e Segurança no ambiente de trabalho	5
Respeito à dignidade da pessoa humana e promoção de um ambiente de trabalho inclusivo	7
Utilização dos recursos tecnológicos da empresa e Proteção de Dados	8
Condutas para com os Clientes, Fornecedores, Parceiros, Agentes Públicos e Concorrentes	10
(i) Tratamento de forma cordial, respeitosa e ética.....	10
(ii) Combate a Corrupção	11
(iii) Condutas com agentes públicos	12
(v) Da Livre Concorrência	14
(vi) Da troca e recebimento de presentes	15
(vii) Interpretação da Legislação Tributária.....	17
(viii) Condutas e procedimentos internos	18
(xiv) Como devo agir para evitar a prática de atos que violem o programa de Compliance da I-GÁS?	23
VIOLAÇÕES À POLÍTICA DE COMPLIANCE.....	24
CANAIS DE COMUNICAÇÃO (CANAL DE DENÚNCIA)	29
DISPOSIÇÕES GERAIS	29

APRESENTAÇÃO CONVITE

Seja bem-vindo ao CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA da I-GÁS.

Visando à excelência na prestação de seus serviços, a I-GÁS foi criada e desenvolvida a partir de organizações e pessoas com princípios e valores que, ao serem aplicados e compartilhados na prática, levam a empresa não só a alcançar posição de destaque nos mercados em que atua, como também a construir relações duradouras, de confiança e fidelidade com seus clientes, colaboradores e demais partes interessadas.

Em razão disto e, objetivando disseminar a cultura ética, os valores e princípios da Companhia, a I-GÁS apresenta seu novo Código de Conduta Ética, com as orientações sobre a postura mais adequada na condução dos negócios e execução dos serviços para a Companhia.

A Companhia assume o compromisso de promover os mecanismos de apoio (treinamentos e disseminação de conteúdo) para que cada um dos colaboradores, seja um empregado, um prestador de serviço ou um membro da alta direção, estejam capacitados e instruídos a seguir as normas deste Código de Conduta Ética, fundamentado na Política de Compliance da Companhia.

Este Código de Conduta Ética consolida o compromisso da I-GÁS com o cumprimento da legislação aplicável à sua atividade econômica, mas, sobretudo, com a atuação de maneira ética de seus colaboradores, tanto internamente, quanto para com a sociedade como um todo.

Agradecemos a todos os colaboradores, de diferentes áreas, que farão deste um importante instrumento de diretriz para suas condutas no âmbito da empresa e da sociedade. Por meio dele, seguiremos uma curva ascendente de constante aprimoramento para tornar a nossa empresa um lugar cada dia melhor para trabalhar, inovar e construir relações.

Convidamos você a ler e a praticar o Código de Conduta Ética I-GÁS.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

I-GÁS: MARCA E VALORES

Desde o início de nossas operações, em 2002, cumprimos o propósito estabelecido para fundação de nossa empresa; oferecer aos nossos clientes as melhores soluções para sistema de individualização de gás, tornando, desse modo, o consumo extremamente seguro, muito mais econômico e simplesmente prático!

Trabalhando sempre assim, alcançamos esforçadamente confiança e credibilidade no mercado. Já são anos de experiência, aprendizado e especializações que hoje nos garantem técnica exclusiva e filiais consolidadas por todo o Brasil.

Mas o que nunca deixará de ser igual, é nosso compromisso em fazer o serviço completo!

Para nós, mais do que implantar um sistema, o nosso grande diferencial sempre será a assistência técnica, totalmente gratuita, prestada! Temos o cuidado em cumprir que nossos clientes usufruam dos nossos serviços com toda a comodidade e qualidade esperada.

Porque afinal, nascemos para surpreender!

NOSSOS VALORES

PRINCÍPIO DO PERFIL PROFISSIONAL - CONDUTA IDÔNEA

A nossa empresa é formada por equipes de profissionais com perfil idôneo e proativo, que se portam de forma digna, leal, íntegra e honesta com relação aos demais colaboradores da Companhia, independentemente da posição hierárquica, cargo ou função. Chamamos, assim, de Princípio do Perfil Profissional.

O Perfil do Profissional I-GÁS se pauta, adicionalmente, por uma atuação responsável, transparente e cooperativa, garantindo a todas as partes interessadas com as quais se relaciona informação fidedigna, atualizada e depurada, a fim de garantir o melhor resultado para a Companhia.

PRINCÍPIO DA EXCELÊNCIA

Buscamos aprimorar continuamente a qualidade do nosso trabalho e cultivamos ambientes motivadores, que estimulem a cooperação. Para poder distinguir-se em um mercado altamente competitivo, é preciso alcançar padrões superiores de qualidade nos serviços prestados.

A excelência de nosso trabalho resulta, no entanto, do aprimoramento contínuo de nosso trabalho e dos processos que lhe dão suporte, bem como de um ambiente motivador, de respeito mútuo e amplamente cooperativo. É fundamental:

- ✓ aprender com os erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção;
- ✓ realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses da I-GÁS;
- ✓ zelar pelos recursos, equipamentos, máquinas, instalações e demais materiais de trabalho postos à disposição;
- ✓ usar e reconhecer de forma responsável os benefícios recebidos pela empresa.

QUEM DEVE SEGUIR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA?

As regras gerais de conduta ética contidas neste código devem ser respeitadas por todos os funcionários empregados pela I-GÁS, bem como terceiros que sejam contratados para prestação de serviços. Ou seja, as regras gerais de conduta ética devem ser cumpridas pela alta direção da empresa, pelos diretores-executivos, pelos empregados, estagiários, prestadores de serviços e por qualquer pessoa que atue em nome da Companhia.

COMO APLICAR O NOSSO CONDIGO DE CONDUTA ÉTICA?

O Código de Conduta Ética da I-GÁS deve ser compreendido em conjunto com a demais políticas e normas da empresa, as leis e regulamentos das localidades nas quais a Companhia atua.

Orientamos que, sempre que houver uma situação conflitante entre este código e a legislação

ou costume da localidade, o critério mais rigoroso seja adotado de modo a agir com mais elevado padrão de comportamento ético.

Abaixo relacionamos algumas perguntas que auxiliam na tomada de decisão guiada pela aplicação prática deste Código de Conduta Ética:

- (a) A conduta que estou prestes a tomar está de acordo com nosso Código de Conduta, as Políticas de Compliance e as leis vigentes?
- (b) Tenho certeza de que não é preciso consultar outras pessoas ou áreas da empresa para tomar esta decisão ou seguir esta conduta?
- (c) Se minha conduta fosse publicada em algum meio de comunicação (jornal, revista, site, rádio), traria danos à reputação da Companhia ou à minha reputação?

COMO DEVEMOS AGIR?

A seguir, passaremos a exemplificar condutas que devem ou não ser tomadas no dia a dia de trabalho por aqueles que devem seguir as regras deste Código de Conduta Ética.

Meio Ambiente, Saúde e Segurança no ambiente de trabalho

O meio ambiente, a segurança e a saúde dos colaboradores, empregados e terceiros são um objetivo da I-GÁS de extrema relevância, tão importantes quanto a qualidade dos nossos produtos e o nosso sucesso comercial, bem como a busca de um meio ambiente estável e duradouro.

As normas que tratam da proteção ao meio ambiente, à saúde e à segurança do trabalho são de ordem pública e devem ser observadas por todos, sem exceção, sendo que sua inobservância acarretará a aplicação de medidas disciplinares.

Abaixo são listados exemplos de condutas esperadas quanto à saúde e à segurança do trabalho:

- ✓ Não poderá o empregado, colaborador ou terceiro executar atividades que necessitem do uso de equipamento de proteção sem a utilização correta do mesmo;

- ✓ Deverá o empregado, colaborador ou terceiro verificar a validade e funcionalidade dos equipamentos de proteção, sendo que se for constatada qualquer irregularidade, deverá ser comunicada imediatamente seu superior imediato;
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual para a finalidade a que se destinam, realizando ainda a guarda e conservação deles;
- ✓ É proibida a venda de EPI's, sejam eles fornecidos gratuita ou onerosamente pela I-GÁS ao empregado, colaborador ou terceiro;
- ✓ Sempre que verificar que sua atividade gerar riscos de qualquer tipo, seja pessoal ou a terceiros (colaboradores ou não) deverá paralisá-la imediatamente;
- ✓ Todo e qualquer colaborador, empregado e terceiro não pode exercer qualquer função dentro da I-GÁS sob efeitos de álcool e drogas;
- ✓ Agir imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa;
- ✓ Executar atividades do trabalho somente se estiver capacitado, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;
- ✓ Reportar qualquer ato ou condição insegura no ambiente de trabalho, assim como acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, ao seu superior imediato;
- ✓ Para o exercício de todas as atividades da I-GÁS, é indispensável que os colaboradores e terceiros tenham conhecimento, e cumpram todas as diretrizes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ("NR").
- ✓ Seguir todos os padrões ambientais no tocante à execução dos serviços;
- ✓ Utilização e descarte de materiais, resíduo e rejeitos;
- ✓ Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado, compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste código, inclusive na cadeia produtiva.
- ✓ Reportar imediatamente ao Compliance Officer e ao canal de denúncia o descumprimento por outro colaborador ou terceiro das regras estipuladas neste código de conduta e demais regimentos.

Respeito à dignidade da pessoa humana e promoção de um ambiente de trabalho inclusivo

A I-GÁS se preocupa integralmente com o respeito à dignidade da pessoa humana e a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, devendo todos os colaboradores serem tratados de igual maneira.

Assim, toda conduta que desrespeite os princípios e valores da Companhia é totalmente inaceitável, e estará sujeita as medidas disciplinares previstas na Política de Compliance.

Todos os colaboradores, empregados e terceiros serão tratados de maneira igualitária, independentemente de gênero, orientação sexual, origem, etnia, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, religião, aparência física, ou qualquer outra característica e/ou comportamento pessoal.

Abaixo são listados exemplos de **condutas proibidas** no ambiente de trabalho e/ou atividades realizadas em razão do trabalho:

- ✓ Praticar posturas preconceituosas/racistas;
- ✓ Manifestações de cunho discriminatório;
- ✓ Ofender verbalmente ou não qualquer pessoa;
- ✓ Praticar condutas que deixem qualquer pessoa desconfortável;
- ✓ Praticar conduta de assédio sexual ou moral, nos termos da Política de Compliance;
- ✓ Desrespeitar as práticas apresentadas nos treinamentos;
- ✓ Agir em desconformidade com a Consolidação das Leis Trabalho, Normas Regulamentadoras e demais legislações pertinentes;
- ✓ Ter ciência de atos em desacordo com as normas da empresa, dos superiores, da legislação e não dar ciência a seus superiores.

Além disso, a I-GÁS aderiu ao Programa Jovem Aprendiz, regulamentado por lei, que permite a contratação de jovens entre 16 e 18 anos, com o objetivo de contribuir para a qualificação dos trabalhadores do futuro e assegurando que as atividades na empresa não impeçam os estudos

desses jovens.

Utilização dos recursos tecnológicos da empresa e Proteção de Dados

A I-GÁS disponibiliza equipamentos, softwares de tecnologia e uso da internet a seus empregados, colaboradores e terceiros, no que couber a função de cada um.

O cuidado e uso adequado dos bens de propriedade da I-GÁS contribuem para a produtividade e resultados dos negócios da Companhia. É importante fazer o uso apropriado dos referidos bens, ou seja, uso voltado para os propósitos dos negócios da Companhia.

Os colaboradores devem proteger os bens e recursos da Empresa com o mesmo cuidado que aplicam ao seu patrimônio pessoal.

É de suma importância que todos os empregados, colaboradores e terceiros tenham conhecimento acerca da proibição do uso dos bens e recursos da Empresa para fins de:

- ✓ Acesso a documentos, itens e informações pessoais;
- ✓ Compartilhamento, recebimento ou criação de conteúdos discriminatórios, preconceituosos, materiais obscenos, propaganda político-partidária, jogos, correntes, ou informações que, de qualquer modo, infrinjam a Política de Compliance ou este Código de Conduta;
- ✓ Acesso, recebimento ou compartilhamento de materiais relacionados a pornografia, terrorismo, e qualquer outra conduta ou material de caráter criminoso;
- ✓ Realização de tarefas/trabalhos que não sejam vinculados à I-GÁS;
- ✓ Venda de produtos ou serviços não relacionados à I-GÁS, sem autorização da Companhia.

Além das condutas acima, é importante saber que a imagem dos colaboradores, empregados e terceiros é bastante ligada à da empresa e, portanto, é muito importante, em todas as redes sociais, em conversas formais e informais, via telefone ou qualquer outro meio:

- ✓ não emitir opiniões ou manifestações que comprometam a empresa em qualquer aspecto de modo a denegrir a imagem, missão e valores da I-GÁS;

- ✓ não divulgar imagens e informações internas da empresa, que não tenham sido objeto de divulgação por ela ou sem autorização expressa para fazê-lo;
- ✓ não publicar informações ou emitir opiniões negativas sobre clientes, parceiros e fornecedores da I-GÁS;
- ✓ não utilizar/divulgar as informações que receber em virtude de sua função ou de qualquer colega a terceiros, independentemente do recebimento ou fornecimento de privilégios em troca de tais informações;
- ✓ Manter todos os dados pessoais de clientes, parceiros, colegas e da empresa em sigilo, sem qualquer tipo de divulgação ou compartilhamento;
- ✓ Não acessar sites, ou fazer o download de documentos que possam comprometer a segurança dos sistemas utilizados;
- ✓ Manter em sigilo todos os dados, informações e documentos referente à I-GÁS;
- ✓ Não utilizar o nome da companhia em benefício próprio ou de terceiros para obter vantagens, abstendo-se de realizar qualquer tipo de manifestação pública que possa prejudicar a reputação da I-GÁS, inclusive em mídias sociais;
- ✓ Zelar pela manutenção e limpeza das instalações da Companhia;
- ✓ Não permitir que terceiros não autorizados façam uso dos equipamentos, materiais, máquinas, instalações e acessórios da I-GÁS, a título gratuito ou oneroso.

É importante lembrar que informações e mensagens trocadas por meio de e-mails corporativos são monitoradas pela I-GÁS, uma vez que a empresa pode ser responsabilizada por danos causados pelo uso inadequado deste instrumento por seus colaboradores.

Lembre-se que esse monitoramento ocorre mesmo nos casos em que tenha sido fornecida senha pessoal ao profissional, seja para acesso a e-mail, seja para acesso a telefone celular. Qualquer conhecimento gerado no âmbito das suas atividades enquanto colaborador da I-GÁS, escrito ou não, que possa ou não ser patenteado, é de propriedade da empresa.

Além disso, a I-GÁS mantém uma Política de Proteção e Privacidade Pessoais, devidamente disseminada, que é obrigatória a todos os colaboradores e terceiros, e que, por fazer parte do programa de Compliance, indica também as melhores práticas e as regras de tratamento de

dados pessoais na I-GÁS.

Assim, todos os empregados, colaboradores e terceiros devem limitar o armazenamento de dados pessoais do cliente em dispositivos de armazenamento móvel ao mínimo exigido para fins comerciais, devendo utilizar dispositivos de armazenamento móveis corporativos estritamente para fins comerciais, zelando pela segurança do dispositivo, bem como não autorizando seu acesso a outras pessoas.

É importante lembrar que os dispositivos móveis corporativos devem ter o cuidado redobrado por todos os empregados, colaboradores e terceiros, especialmente em relação a download de conteúdo/aplicativo não autorizado pela i-gás, o que é estritamente proibido.

Condutas para com os Clientes, Fornecedores, Parceiros, Agentes Públicos e Concorrentes

Os clientes da I-GÁS são o cerne de toda a sua atividade empresarial, e a fidelização do cliente é o objetivo de toda a Companhia. Colaboramos com o cliente no seu projeto, conhecemos as suas necessidades e ajudamos concretizar os seus objetivos.

O nosso melhor aval são os resultados, graças aos nossos recursos humanos conseguimos alcançar a confiança dos nossos clientes.

Para conquistar e fidelizar o cliente, além da realização do serviço com excelência e enfoque no resultado, devemos adotar uma postura ética em todos os momentos dessa relação.

Desta mesma forma, na cadeia de suas operações a Companhia depende de relações comerciais firmadas com parceiros e fornecedores, bem como do relacionamento com Agentes Públicos, em geral, agentes fiscalizadores, que deverão ser tratados com a mesma cordialidade e postura ética.

Abaixo são listadas algumas condutas esperadas no relacionamento com o cliente, fornecedores, parceiros, agentes públicos, agentes fiscalizadores e concorrentes:

(i) Tratamento de forma cordial, respeitosa e ética

Os colaboradores, empregados e terceiros vinculados à I-GÁS devem tratar clientes, parceiros, agentes públicos, agentes fiscalizadores, fornecedores e concorrentes de maneira respeitosa e cordial, agindo sempre em conformidade com a Política de Compliance da Companhia e a legislação aplicável.

(ii) Combate a Corrupção

A I-GÁS sempre atuou pautado em uma conduta íntegra e ética.

Em suas operações no mercado brasileiro, em especial na contratação com o poder público, algumas situações possibilitariam a prática de atos de corrupção, tais como fraudes, suborno, propina, de modo a obter vantagem indevida, seja para si, para terceiros, ou para a própria companhia.

Corrupção ou suborno é a ação destinada a facilitar oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar pagamento, doação de dinheiro ou propriedade, concessão de presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário público ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável. Por corrupção, também se entende atos de fraude, extorsão, lavagem de dinheiro, participação em cartel, apropriação indébita e peculato.

A I-GÁS é terminantemente contra a prática de tais atos, sendo os mesmos proibidos pela Política de Compliance da Companhia.

Abaixo listam-se condutas cujas práticas são terminantemente proibidas, visando o combate à corrupção:

- ✓ Ofertar, prometer, aceitar, autorizar e/ou ocultar a realização de pagamento a título de suborno para garantir promessa ou a realização de uma contratação, seja com o poder público ou empresas privadas;

- ✓ Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de suborno ou corrupção;
- ✓ Comprovadamente utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou identidade dos atos praticados;
- ✓ Falsificar documentos e maquiagem informações, como por exemplo relatório de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos, estruturação das operações, e demais documentos de controle interno, de maneira a fraudar processos de contratação públicos ou particulares;
- ✓ Utilizar-se das operações da Companhia ou das funções do cargo para prática da Lavagem de Dinheiro ou qualquer atividade similar.

(iii) Condutas com agentes públicos

Como acima dito, em especial na contratação com o poder público, algumas situações possibilitariam a prática de atos de corrupção, sendo, contudo, proibido praticar tais condutas no trato com agentes públicos e/ou agentes fiscalizadores.

Como exemplo, podemos citar as seguintes situações:

- ✓ No mesmo sentido, sempre que houver a visita de um agente fiscalizador as instalações da Companhia, ou ainda para verificar as condições dos produtos por ela instalados, mantidos, modernizados, seja ele um agente público ou privado, é terminantemente proibido que sejam praticados os mesmos atos de corrupção e suborno.
- ✓ Num processo licitatório, como, por exemplo, o pregão eletrônico, é necessário apresentar documentações comprobatórias exigidas pelo poder público. Não é permitido que documentos ou informações constantes de documentos da I-GÁS sejam fraudadas fazendo parecer que a Companhia preenche requisitos de um processo licitatório.

Deve-se atuar em conformidade com a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/13, bem como continuar a manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas.

A I-GÁS não faz nenhum tipo de contribuição para campanhas ou causas políticas.

Da mesma forma, não faz doações a nenhuma empresa, entidade ou órgão da administração pública, salvo a causas beneficentes, éticas e legais, desde que devidamente aprovadas pela Diretoria da Companhia.

(iv) Da Conduta para com representantes do âmbito Privado

Da mesma forma que acontece com o poder público, no trato com representantes de empresas privadas, sejam elas condomínios, lojas, prédios comerciais, dentro outros (locais nos quais é comum o trato com síndicos – profissionais ou não –, administradoras de condomínio, membros do conselho, dentre outras figuras com poder de representação), algumas situações possibilitariam a prática de atos de corrupção, sendo, contudo, terminantemente proibidas.

Como exemplo, podemos citar as seguintes situações:

- ✓ Oferecer/aceitar suborno ou propina, seja em dinheiro, troca de favores ou qualquer outro meio, de síndicos – profissionais ou não –, administradoras de condomínio, membros do conselho, dentre outras figuras com poder de representação;
- ✓ Ofertar/aceitar práticas tais como a divisão de comissões com síndicos – profissionais ou não –, administradoras de condomínio, membros do conselho, dentre outras figuras com poder de representação;
- ✓ Ofertar/aceitar descontos em peças vendidas e instaladas de modo paralelo e ilegal;
- ✓ Oferecer descontos superiores a margem permitida pela I-GÁS, visando assegurar a contratação, execução, renovação do contrato;
- ✓ Ofertar qualquer tipo de patrocínio ou hospitalidade para síndicos, profissionais ou não, administradoras de condomínio, membros do conselho, dentre outras figuras com poder de representação, ou alguém de suas famílias, em desacordo com esta política de Compliance. Obs: Patrocínios que beneficiem todo o condomínio de maneira comedida e em caráter de cortesia, não infringem esta política de Compliance, desde que previamente aprovado pelo Compliance Officer;

- ✓ Ofertar/aceitar proposta de pagamento em dinheiro ou favores pela indicação de clientes pelos síndicos, profissionais ou não, administradoras de condomínio, membros do conselho, dentre outras figuras com poder de representação, para prática de qualquer ato ilícito;
- ✓ Estabelecer quaisquer relações comerciais com empresas que publicamente não compartilham dos valores e princípios previstos neste Código.

(v) Da Livre Concorrência

Outro ponto essencial para o comportamento íntegro dentro das operações da I-GÁS é o da livre concorrência.

Hoje, a I-GÁS trabalha com as melhores alternativas de individualização de gás. Somos especialistas em instalação de medidores para fracionamento e cobrança individualizada de gás para casas, condomínios horizontais, verticais e comércios. Em que pese a concorrência natural do mercado, não é permitido dentro da I-GÁS que essa competição leve a prática de atos de corrupção, suborno ou fraude, tanto no setor público, como no setor privado.

Assim, podemos exemplificar como **terminantemente proibidas** as seguintes condutas:

- ✓ Fraude de documentos ou de informações com o objetivo de obter vantagens ilícitas para si ou para a companhia, em processos licitatórios com o poder público ou processos de contratação com particulares;
- ✓ Troca de favores ou informações privilegiadas com os concorrentes para (i) obter vantagem indevida pessoal ou (ii) obter vantagem indevida para Companhia.
- ✓ Combinar preços com concorrentes;
- ✓ Recusar vendas de produtos ou serviços ou negar-se a apresentar propostas comerciais da I-GÁS, visando benefício de concorrentes, independentemente de obtenção de vantagem ilícita.
- ✓ Dividir clientes com a concorrência, ou seja, combinar com os concorrentes quais cliente cada um irá atender, impedindo, assim, que a I-GÁS esteja presente em disputas comerciais de todos os potenciais clientes;

- ✓ Burlar ou descumprir processos internos de contratação, compras e vendas, visando beneficiar a si ou a outrem, independentemente do recebimento de valores ou propina; nesta situação é relevante que os colaboradores e prestadores de serviço se atentem ao controle do almoxarifado, quais peças foram efetivamente instaladas, trocadas, ou reparadas para que em nenhuma situação haja desvio de peças, venda ou instalação de equipamentos usados sem prévia aprovação da I-GÁS. Assim qualquer peça trocada deve ser devolvida para o almoxarifado;
- ✓ Condenar ou aceitar a condenação de peças em bom estado de funcionamento e/ou solicitar ou aprovar a solicitação de serviços desnecessários ou inexistentes para aumentar o lucro sem a devida contraprestação do serviço, dentre outros;
- ✓ Trocar informações/favores com funcionários da Concorrência; combinar preços ou divisão de clientes com a concorrência; recusar vendas de produtos ou serviços, beneficiando concorrentes, entre outros;
- ✓ Oferecer, solicitar, inventar horas de serviço que não foram ou não serão efetivamente aplicadas;
- ✓ É extremamente proibido a área técnica oferecer, negociar, intermediar serviços e peças aos clientes da I-GÁS;
- ✓ Retirar qualquer peça dos clientes sem autorização da I-GÁS, é extremamente proibido;
- ✓ A área comercial não poderá oferecer ou vender peças ou serviços que não sejam por intermédio da I-GÁS;
- ✓ Oferecer benefícios como, por exemplo, dividir comissões recebidas, de forma a burlar o carácter concorrencial recebendo ou oferecendo vantagens indevidas.

(vi) Da troca e recebimento de presentes

Visando cumprir com a conduta ética e íntegra aqui descrita, é importante abordar o tema da troca de presentes e hospitalidades no âmbito corporativo. Antes de prosseguir, para ajudar na compreensão das regras, este Código de Conduta assim define “presente” e “hospitalidade”:

- **Presente:** Itens como brindes, bebidas alcoólicas, flores, vales, cestas de presentes,

ingressos, passagens aéreas, hospedagens, joias etc.

- **Hospitalidade:** Qualquer tipo de entretenimento social utilizado para beneficiar negócios de uma empresa, tal como viagens, transporte, refeições, ingressos para eventos esportivos, concertos ou outros eventos sociais;

Pois bem. É comum no mundo corporativo a troca ou oferta de presentes, seja entre clientes, seja entre fornecedores. Contudo, a I-GÁS firma seu entendimento no sentido de que não deverão ser aceitos ou oferecidos presentes ou hospitalidade, em espécie ou equivalente (vale-presente ou vouchers), pelos empregados, colaboradores e terceiros aos clientes, parceiros e fornecedores, em troca de favores, benefícios ou vantagens, com a intenção de influenciar a obtenção, contratação ou manutenção dos negócios.

Visando, então o impedimento de práticas de corrupção e suborno, e ao mesmo tempo a viabilizar as práticas comerciais que não possuem esta finalidade, são estabelecidas as seguintes regras:

- (i) É permitido o aceite/oferecimento de presente até o valor de R\$100,00 (cem reais);
- (ii) Para aceite/oferta de presentes entre R\$101,00 (cento e um reais) e R\$500,00 (quinhentos reais) deverá ser solicitada a autorização do Compliance Officer;
- (iii) É proibido aceitar/oferecer presentes com valor acima de R\$501,00 (quinhentos e um reais). Quando não for possível a recusa do brinde acima do valor aqui estipulado em razão de costumes locais, o bem deverá ser sorteado entre os colaboradores da Companhia;
- (iv) Para hospitalidade e patrocínio de ações, jantares, almoços, deve-se sempre ter a autorização do Compliance Officer e/ou da Alta Direção.
- (v) É importante esclarecer o aceite/oferta de brindes de pequena monta (baixo valor), tais como canetas/lápis, agendas, calendários, blocos de notas, não configuram infração a conduta acima relacionada, assim como são aceitáveis pequenos gestos de gentileza que envolvem a hospitalidade de clientes e fornecedores, como oferecer um café, por exemplo, ou convidá-los para acompanhar uma refeição, quando cada um pagará suas despesas.

- (vi) Estes valores são limitados para cada ano por fornecedor/cliente ou terceiro.

(vii) Interpretação da Legislação Tributária

Em decorrência da legislação fiscal brasileira e sua complexidade, para resguardar as empresas da I-GÁS e assegurar que os princípios e valores ditados sejam sempre observados, é extremamente recomendável que os colaboradores, empregados ou terceiros observem a orientação para as seguintes situações:

- ✓ Atender a fiscalização sempre de maneira oficial, com a prévia comunicação do seu superior imediato e pautados nas premissas éticas previstas neste código;
- ✓ Reportar, de maneira imediata, ao canal de comunicação, qualquer situação proposta por agentes públicos tributários, que busquem “beneficiar” as empresas da I-GÁS pela adoção de práticas não ortodoxas, tais como fraude, suborno, propina ou corrupção;
- ✓ Reportar, de maneira imediata, ao canal de comunicação, qualquer situação proposta por agentes de empresas privadas que proponham adoção de práticas fraudulentas com o objetivo de gerar diferenciais competitivos positivos à I-GÁS, tais como créditos tributários, isenções fiscais, diferimentos ou supressão de fato gerador;
- ✓ Observar e exigir que os fornecedores estejam regulares em relação às práticas fiscais, gozando de regularidade fiscal ou justificando, de maneira fundamentada, a inexistência temporária desta;
- ✓ Interpretar a legislação objetivando evasão fiscal;
- ✓ Evitar práticas ou declaração imprecisa de fatos e eventos que tenham por objetivo ludibriar ou ocultar fato gerador tributário;
- ✓ Certificar ou buscar elementos de que as operações realizadas com terceiros são substanciais e não meramente formais para obtenção de benefícios tributários e/ou redução do tributo que seria devido;
- ✓ Reportar imediatamente aos setores responsáveis em caso de dúvida interpretativa que possa resultar passivos contingentes para a I-GÁS;
- ✓ realizar registros de informações, contábeis ou não, de forma precisa, inequívoca e em conformidade com a legislação aplicável. Os registros devem ser exatos e no tempo

correto, ou seja, quando efetivamente ocorreram.

(viii) Condutas e procedimentos internos

Além dos procedimentos acima relacionados, é importante que os empregados, colaboradores ou terceiros observem os procedimentos internos da I-GÁS no que tange a:

- ✓ Manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações financeiras da I-GÁS;
- ✓ Manter controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras a pessoa jurídica;
- ✓ Manter os controles internos de almoxarifado atualizados, sempre alimentando o sistema de controle com as peças que saíram/entraram no estoque, bem como conferindo as informações, qualidade e características das peças, a fim de certificar-se que elas não foram trocadas/substituídas por peças de diferentes qualidades e/ou fabricantes.
- ✓ Possuir procedimento interno de avaliação e seleção de fornecedores de produtos e serviços, agentes intermediários e associados aptos, capazes e confiáveis;
- ✓ Verificação, no procedimento de Due Diligence, em processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou, ainda, da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

(ix) Dress Code

O *dress code* pode ser definido como um código de vestimenta que tem como objetivo ordenar e padronizar o visual para as diferentes ocasiões, sejam elas profissionais ou sociais. A escolha da roupa diz muito sobre o profissional e sobre a empresa, sendo uma importante ferramenta no dia a dia do trabalho.

Além disso, na I-GÁS, buscamos sempre respeitar e incentivar a liberdade e identidade de cada um, tornando o nosso ambiente de trabalho motivador e libertador! Por isso, permitimos uma

vestimenta mais despojada, além do uso de tênis e o “bermu day” em que às sextas-feiras pode-se trabalhar de bermuda. De todo modo, se naquela sexta-feira souberem de alguma visita externa, fiscalização ou atendimento ao cliente deve ser evitado o “bermu day”.

No entanto há algumas vestimentas não permitidas, conforme abaixo:

- (i) Para o colaborador que atende clientes presenciais, não é permitido o uso de tênis.
- (ii) Não é permitido uso de calças leggings, moletom e cargo.
- (iii) Não é permitido o uso de estampas que possam ofender ou denegrir o próximo.
- (iv) Não é permitido o uso de vestimentas que façam menção a times de futebol ou partidos políticos.

(x) Utilização de aparelho celular da empresa para fins particulares

A utilização do telefone celular da empresa, concedido aos empregados elegíveis, será restrito para as atividades profissionais.

O empregado, no ato do recebimento do aparelho telefônico da empresa, assinará o termo de compromisso, declarando que fará bom uso do aparelho, peças e acessórios e que, por se tratar de um empréstimo gratuito (comodato), será considerado como fiel depositário do bem (art. 640 do Código Civil).

A utilização do telefone celular corporativo para questões particulares ou ligações não autorizadas ensejará desconto dos respectivos valores no salário do empregado.

Em caso de perda ou extravio do aparelho celular haverá desconto do respectivo valor no salário do empregado.

O empregado não poderá, em hipótese nenhuma, apagar qualquer mensagem enviada ou recebida durante a vigência do seu Contrato de Trabalho, salvo se expressamente autorizado pela I-gás.

(xi) Uso de aparelho celular pessoal na central de atendimento ao cliente.

É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.

A I-GÁS entende que o uso de telefone celular, smartphones, tablets e similares, seja efetuando ou recebendo chamadas, seja usando internet e interagindo com as mais diversas mídias e redes sociais é prejudicial ao ambiente de trabalho e afeta a produtividade, além de trazer exposição e riscos ao vazamento de informações que devem ser tratadas com sigilo e confidencialidade.

O propósito dessas regras é minimizar distrações, desperdícios e acidentes que o uso impróprio do telefone celular pode provocar no ambiente de trabalho. É uma forma de auxiliar na manutenção de níveis adequados de segurança e produtividade.

A empresa reserva-se, também, o direito de controlar e monitorar os sites acessados via rede da empresa, caso necessário, usando soluções de controle de acesso à internet.

O descumprimento desta norma interna acarretará sanções que serão aplicadas pelo Empregador aos Empregados como, por exemplo:

1. Advertência;
2. Suspensão;
3. Demissão por justa causa.

Ressalvando que não existe gradação nem qualquer espécie de ordem ou sequência da medida disciplinar a ser aplicada, ficando a critério do empregador aplicar aquela que entender mais adequada.

O telefone (11) 99486-3286 é disponibilizado a familiares para que, em caso de emergência, possam acionar o Empregador e falar com os operadores.

Os celulares pessoais deverão ficar dentro dos armários e devem permanecer desligados ou em modo avião.

Nas pausas e intervalos os operadores poderão usar o celular, desde que seja fora da área do

atendimento.

(xii) Utilização de veículo da empresa

A condução do veículo deverá ser realizada apenas pelo colaborador elegível designado, não podendo ser repassado ou cedido a terceiros, salvo mediante expressa autorização da empresa.

Os veículos deverão ser utilizados somente para atividades da empresa, sendo expressamente proibida a sua utilização para fins particulares.

Despesas ocorridas pela utilização do veículo correrão por conta exclusiva do colaborador elegível, incluindo eventuais indenizações decorrentes de acidentes e multas de trânsito.

O colaborador elegível não está autorizado a utilizar o veículo nos finais de semana, exceto quando devidamente justificado e autorizado pela área de Gestão de Frota, exceto para colaboradores que trabalham por escala/plantão.

É terminantemente proibido:

- Utilizar celular, fone de ouvido, notebook ou qualquer dispositivo eletrônico ao dirigir, excetuando a utilização do GPS, enquanto a lei permitir;
- Portar armas de fogo ou transportar explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
- Utilizar o veículo, sem autorização da empresa, para realização de atividade pessoal.
- Transportar substâncias entorpecentes ou consideradas ilegais;
- Dar carona a terceiros;
- Instalar detectores de radar;
- Empurrar ou rebocar outro veículo;
- Utilizar o veículo em desacordo com o manual do veículo fornecido pelo fabricante;
- Utilizar o veículo para instruir pessoas não habilitadas;
- Dirigir em vias sem condições de tráfego;
- Utilizar o veículo para competições;

- Ser conduzido por terceiros que não seja o atual responsável pelo veículo. (No caso de mudança de condutor o RH deve ser informado através de assinatura do Termo de responsabilidade).
- Utilizar o cartão de abastecimento que esteja vinculado a outro veículo;
- Utilizar a senha de abastecimento de outro usuário;
- Estacionar o veículo fora do condomínio onde será prestado o serviço.

Os veículos são monitorados por uma empresa especializada, fiscalizada pelas áreas técnica e comercial.

Os veículos possuem “Sem Parar” quando o aparelho é solicitado, de forma fundamentada, pelos gestores que possuem necessidade de utilizar a tag.

Em caso de roubo ou furto o condutor avisará imediatamente seu gesto e registrará o Boletim de Ocorrência. A área de Compras da I-gás, automaticamente, aciona a empresa de locação do veículo para realizar os procedimentos adequados, conforme a orientação do fornecedor.

(xiii) Envio de currículos

O envio de currículos a I-gás será feita exclusivamente através da plataforma “Trabalhe Conosco” disponível no site da empresa. O Candidato deverá, quando exigido, realizar cadastro prévio para login na área restrita, por meio de login e senha confidenciais e de uso pessoal, ficando o Candidato responsável pela sua guarda e sigilo. Além da plataforma “Trabalhe Conosco”, o Candidato poderá receber informações e comunicados por e-mails, mensagens de texto e outras mídias eletrônicas, sempre dedicados e relacionados aos temas de recrutamento e seleção.

O Candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e cadastradas, de modo que o cadastro de informações falsas pode gerar inconsistências nas prestações dos serviços e/ou inviabilizar a participação do Candidato nos programas e processos de recrutamento e seleção, podendo, inclusive, interromper o acesso ao “Trabalhe Conosco”.

A I-gás poderá, a qualquer tempo, suspender, cancelar ou interromper o acesso aos programas

e processos de recrutamento e seleção da empresa, em quaisquer níveis hierárquicos e de função, sem que qualquer prestação de contas seja devida ao Candidato.

A I-gás não se responsabiliza, ademais, por alegações de danos/problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio, por qualquer motivo, nas transmissões de dados decorrentes da conexão de internet do Candidato, assim como pelo pagamento dos serviços de acesso à internet e equipamentos necessários para sua conexão e acesso a plataforma “Trabalhe Conosco”.

A I-gás informa que os dados coletados permanecerão armazenados em seu banco de dados pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser estendido caso a vaga ou posição para a qual a o Candidato tenha manifestado interesse permaneça aberta ou suspensa após esse período. Sem prejuízo, é possível que, para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou judiciais, as informações sejam armazenadas por mais tempo.

A eliminação dos dados pessoais e dos currículos será feita de acordo com a LGPD. Ademais, a eliminação ocorrerá caso o Candidato realize o encerramento de sua conta de usuário.

Os termos e condições de participação em programas de recrutamento e seleção poderão ser alterados, sem prévio aviso, ou adequados, no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da I-gás.

(xiv) Como devo agir para evitar a prática de atos que violem o programa de Compliance da I-GÁS?

Qualquer colaborador que venha a tomar conhecimento de condutas que possam ser caracterizadas como violação ao disposto neste Código deverá comunicar a ocorrência imediatamente à companhia, através dos canais de comunicação disponíveis.

Qualquer omissão na comunicação de ocorrências será entendida, igualmente, como um descumprimento deste Código. Todos os conflitos e desvios de conduta serão tratados pela

Companhia com o mais absoluto sigilo, sendo assegurado o anonimato àquele que realizar a denúncia, se assim o desejar, bem como a garantia de que não sofrerá qualquer tipo de represália ou tratamento diferenciado por parte da I-GÁS ou dos demais colaboradores.

Qual atitude tomar em caso de ser abordado por representante de cliente (público ou privado), fiscal (público ou privado), fornecedor ou terceiro que de algum modo, direta ou indiretamente, peça ou ofereça alguma vantagem que possa ter implicações contrárias ao Compliance?

Citando o célebre filósofo Immanuel Kant, devemos nos pautar pelo seguinte Princípio – **“Tudo o que não puder contar como faz, não faça!”**

Desta forma, devemos fazer o seguinte raciocínio:

1. O simples pensamento de que algo fere o Compliance, me obriga a consultar meu superior e/ou Compliance Officer;
2. Se identifico de imediato um ato que fere ou poderá ferir as normas de Compliance devo imediatamente não prosseguir no assunto, informando que tal situação não é aceita pela I-GÁS;
3. Devo reportar de imediato ao canal de denúncias e ao Compliance Officer;
4. Após qualquer identificação a conduta da empresa será de avaliar a possibilidade de não mais ter contato com tal pessoa;
5. Caso não seja possível a ação acima, fica totalmente proibido fazer reuniões com esta pessoa sem o acompanhamento de outro colaborador.

VIOLAÇÕES À POLÍTICA DE COMPLIANCE

As violações às Políticas de Compliance podem ser identificadas por alguns meios, dentre eles, o canal de denúncia interna da Companhia, auditorias internas e auditorias externas, seja por órgãos públicos ou privados.

Atenção! É dever dos colaboradores da I-GÁS denunciar qualquer suspeita ou conhecimento da prática de atos de corrupção e suborno e/ou de outras práticas que violem a Política de

Compliance da Companhia e este Código de Conduta Ética.

A denúncia deverá ser realizada através do canal de comunicação oficial disponibilizado pela Companhia. Recebida a comunicação, as denúncias serão investigadas e analisadas pelo Compliance Officer e pela alta direção da I-GÁS.

As investigações são realizadas num processo motivado, documentado, e durante o qual testemunhas e/ou investigados serão entrevistados pelo Compliance Officer e/ou sua equipe, de maneira a colher informações reais sobre o teor da denúncia, finalizando-se um parecer sobre a conduta ou política interna violada.

Qualquer que seja a forma como o processo de apuração da violação a Política de Compliance e ao Código de Conduta Ética tenha se iniciado, e concluindo-se pela comprovação das violações, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos.

Importante destacar quais medidas disciplinares que poderão ser aplicadas:

- ✓ No caso dos colaboradores contratados por regime celetista:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
 - c) Suspensão;
 - d) Dispensa sem justa causa;
 - e) Dispensa por justa causa;

Proposta de referência na aplicação de medidas disciplinares					
Desvio	Risco	Atitude / Intenção	Situação	Medida Disciplinar	Modalidade
Não houve desvio	Não há	Não aplicável	Não houve deslize ou erro	Não há	Não aplicável
Leve	Baixo	Boa-fé	Deslize muito pequeno	Advertência	Informal
			Desvio de Conduta pequeno	Advertência	Formal
Médio	Médio	Assumir risco de situação que conhece inaceitável	Há evidências suficientes que sustentem um questionamento na justiça do trabalho	Suspensão	Formal
Grave	Alto	Atitude inaceitável ou má-fé	Não há evidências suficientes que sustentem um questionamento na justiça do trabalho	Demissão	Sem justa causa
			Há evidências suficientes que sustentem um questionamento na justiça do trabalho	Demissão	Com justa causa

✓ No caso dos colaboradores contratados através do contratado de prestação de serviço/fornecedores:

- a) Multa contratual;
- b) Rescisão contratual;
- c) Bloqueio de fornecedores.

VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS

A I-GÁS em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), implementou as regras necessárias para a adequação legal, elaborando, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Política de Privacidade de Proteção de Dados;
- b) Comunicados aos clientes, colaboradores, terceiros e prestadores;
- c) Treinamento aos colaboradores;
- d) Alterações contratuais necessárias.

Os presentes documentos citados, bem como, toda e qualquer determinação da I-GÁS deverá ser cumprida, vez que tem como objetivo regular as condições de acesso e utilização dos dados

personais e dados pessoais sensíveis, definições já esculpidas na Política de Privacidade de Tratamento de Dados.

Todos os colaboradores e terceiros contratados pela I-GÁS se obrigam a fazer uso responsável dos recursos e dos meios informáticos disponibilizados, desde a recepção dos dados, seu tratamento até sua exclusão, respeitando os critérios de segurança e eficiência, excluindo qualquer utilização, ação ou função informática que seja ilícita, ou contrária à legislação ou as instruções da I-GÁS.

De igual modo, é proibido, sem a autorização da I-GÁS, instalar ou utilizar programas ou aplicações, que não contem com a pertinente licença de uso ou que possam danificar, destruir, alterar, inutilizar ou prejudicar os sistemas e softwares da I-GÁS ou de terceiros.

Quando no desempenho de suas funções as pessoas devam acessar a algum dado pessoal, dado pessoal sensível, aplicação ou sistema informático seja da I-GÁS ou de um terceiro, deverão acatar as normas de uso estabelecidas para tal efeito por tal parte, sendo totalmente proibido o acesso não autorizado a sistemas informáticos.

Da mesma forma, deve-se ter em conta que o acesso a qualquer documento seja por meio físico ou eletrônico, que tenha informações sigilosas, dados pessoais e dados pessoais sensíveis somente estão permitidos para estrita execução do trabalho.

Proteção das informações

As pessoas que compõem a I-GÁS, têm a obrigação de manter estrita confidencialidade relativamente às informações obtidas em consequência de seu exercício profissional, salvo com consentimento das pessoas interessadas e nos casos em que sejam obrigados em consequência de uma obrigação legal ou resolução judicial ou administrativa. Tais dados não poderão ser tratados, em caso nenhum, para fins diferentes dos legal ou contratualmente previstos.

A obtenção, conservação, utilização ou comunicação a terceiros de dados pessoais deverá ser efetuada de um modo que seja respeitador da pessoa e em conformidade com as disposições legais.

A obrigação de confidencialidade subsistirá, mesmo que as pessoas deixem de prestar serviços ou estar vinculadas à I-GÁS direta ou indiretamente, atendendo o dever de confidencialidade

intrínseco a seu cargo, na medida em que desenvolvam atividades, funções e competências em nome, representação, por conta ou em benefício da empresa.

Além disso, a I-GÁS preza pela veracidade e transparência das informações não confidenciais prestadas a terceiros. Portanto, é importante que os colaboradores mantenham a veracidade e transparência das informações não confidenciais divulgadas a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer outras empresas que mantenham ou não relações comerciais com a I-GÁS.

Quanto aos dados de caráter pessoal, a I-GÁS tem o cuidado especial de garantir o direito à intimidade, protegendo os dados pessoais confiados por seus empregados, clientes, sócios e sócias, empresas fornecedoras, colaboradoras, contratantes, instituições e público em geral.

Com intuito de socializar e integrar as equipes, a I-GÁS pode utilizar dados pessoais, tais como informar a data de aniversário de seus colaboradores em quadro de aviso ou por meio eletrônico. Caso você entenda que tal situação fira alguma sensibilidade, deverá informar previamente à I-GÁS.

Não é necessário o consentimento do titular, caso o dado tenha como finalidade:

I - O cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

As condutas aqui previstas se estendem aos bens materiais que a I-GÁS disponibilizar a seus colaboradores, terceiros, prestadores de serviços, sejam eles veículos, computadores, notebook, telefones, entre outros, que somente poderão ser utilizados para execução dos trabalhos, dando a total ciência que a I-GÁS poderá monitorar a localização, horários, programas baixados, para a proteção dos bens e controle do seu uso.

Neste sentido, todas as pessoas são obrigadas a respeitar e cumprir as regulações de proteção de dados e a contribuir de forma ativa para se garantir que os dados pessoais não serão acessíveis por terceiros, cientes que o descumprimento também terá a aplicação das medidas disciplinares necessárias.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO (CANAL DE DENÚNCIA)

Fique Atento!

É responsabilidade do empregado, colaborador ou terceiro vinculado à I-GÁS, quando presenciar ou suspeitar de qualquer conduta que viole ou possa violar as Políticas de Compliance da I-GÁS ou da legislação vigente, reportar ao canal de denúncia.

O canal de Denúncia está disponível para o público interno e externo, e é possível realizar as denúncias de forma identificada ou anônima, sendo garantido o seu sigilo.

As denúncias não serão divulgadas a outros membros da Companhia e não servirão como base para retaliação ou intimidação do denunciante.

Website: www.igasonline.com.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em que pese ser da alta diretoria da I-GÁS a responsabilidade por garantir a aplicação deste Código de Conduta Ética e das Políticas de Compliance da Companhia, é dever e responsabilidade de todos nós cuidar da imagem, reputação e da integridade da nossa empresa

interna e externamente.

Sendo assim, eventuais dúvidas sobre a aplicação e interpretação deste Código de Conduta Ética ou dos procedimentos a ele relacionados devem ser tratados pelo Canal de Dúvidas/Ouvidoria da I-GÁS.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ENTENDIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os efeitos legais e corporativos, ter lido e entendido o Código de Conduta Ética da I-GÁS, cuja cópia está disponível no site da Companhia.

Declaro, ainda, ter absorvido todos os princípios e diretrizes estabelecidos no referido código de conduta ética, estando de acordo e absolutamente comprometido em atuar dentro dos parâmetros estabelecidos, sempre me pautando no referido documento com termos mínimos de ética, valores sociais e morais, procurando sempre ir além, no melhor interesse da empresa enquanto ente social e econômico.

Declaro, por fim, estar ciente das disposições e orientações nele contidas e comprometendo-me a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e condições.

Estou ciente e de acordo que eventuais violações ao Código de Conduta Ética I-GÁS serão averiguadas pela companhia e poderão, conforme o caso, implicar na imposição de ações disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.